



PROCESSO N.º 50500.428584/2019-30
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei n.º. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF n.º [REDAZIDA], nomeado pela Deliberação n.º 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.388.851/0001-59, sediada no SCS Setor Comercial Sul - Quadra 01 - Bloco L - n.º 17 - Sala 205- Asa Sul, em Brasília/DF, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA], expedida pelo [REDAZIDA] e CPF n.º 426.579.111-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,0409%), para os postos de Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil.
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 4,2413%, relativa à mão de obra, para os postos de Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil.
- 1.3. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2020 até 27 de dezembro de 2021.
- 1.4. a eliminação dos custos fixos ou variáveis, não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, correspondente ao percentual de (-1,6415%), a partir de 27 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 79.798,78 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** e o valor global para **R\$ 957.585,36 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS e Repactuação Mão de Obra

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	QTD DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Bombeiro Civil Líder/Chefe da Brigada - (Escala 12x36 - Diurno)	9.269,99	2	18.539,98	01	18.539,98	222.479,76
02	Bombeiro Civil nível básico - (Escala 12x36 - Diurno)	7.657,35	2	15.314,70	04	61.258,80	735.105,60
VALOR MENSAL R\$ 79.798,78 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)							
VALOR ANUAL R\$ 957.585,36 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)							

2.2. Com a aplicação do disposto no item 1.4 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 27 de dezembro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 78.488,86 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 941.866,32 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

A partir de 27 de dezembro de 2020 - Eliminação dos custos não renováveis

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	QTD DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Bombeiro Civil Líder/Chefe da Brigada - (Escala 12x36 - Diurno)	9.115,07	2	18.230,14	01	18.230,14	218.761,68
02	Bombeiro Civil nível básico - (Escala 12x36 - Diurno)	7.532,34	2	15.064,68	04	60.258,72	723.104,64
VALOR MENSAL R\$ 78.488,86 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)							
VALOR ANUAL R\$ 941.866,32 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)							

2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 980.023,35 (novecentos e oitenta mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0174039282, Elemento de Despesa nº 339037-07, PTRES 173865.

- R\$ 38.157,03 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos), relativo à repactuação o período de 1º de janeiro de 2020 a 26 de dezembro de 2020; e
- R\$ 941.866,32 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender à prorrogação de vigência do Contrato de 27 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021.

2.4. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 48.796,87 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800663.

2.5. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para o pagamento de valores retroativos.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	3.354,02
Férias e 1/3 constitucional	R\$	4.871,98
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	1.610,57
SUBTOTAL	R\$	9.836,58
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	3.148,67
TOTAL	R\$	12.985,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 048/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO**Diretor Geral em Exercício**

PELA CONTRATADA:

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 23/10/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4313027** e o código CRC **548B7C0C**.